SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 05 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO IX | Nº 2096

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA
PRESIDENTE – JONER CHAGAS – BONFIM
VICE-PRESIDENTE – JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA – IRACEMA
SECRETARIO – LEANDRO PEREIRA DA SILVA – RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO – OSMAR SERRA BONFIM FILHO – CORAEBE

CONSELHO FISCAL
PRESIDENTE – JAMES MOREIRA BATISTA – SÃO LUIZ
MEMBRO – BENISIO ROBERTO DE SOUZA – UIRAMUTÃ
MEMBRO – DIANIERY DE SOUZA COELHO – CARACARAÍ

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE

CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE
ERRATA DE 04 DE MARÇO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREOEBE

ERRATA DE 04 DE MARÇO DE 2024.

A presente publicação trata-se de uma retificação que consta, no ato de publicação, equivocadamente errado, referente ao PRIMEIRO E SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO 021/2022.

Assim sendo, onde se lê:
"PROCESSO Nº 020/2021."
"CONTRATO Nº 012/2021."
"R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor total anual de 6.000,00 (seis mil reais)."
"R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total anual de 18.000,00 (dezoito mil reais)."

Leia-se:
"PROCESSO Nº 021/2022."
"CONTRATO Nº 012/2022."
"R$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor anual de 12.000,00 (doze mil reais)."
"R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor anual de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)."

Gabinete da presidência, em 04 de março de 2024.

WAGNER GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Caroebe

Publicado por:
Silvia Barbosa Souza
Código Identificador:ACD80EF0

CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO PROC.021/2022

EXTRATO DE CONTRATO DO 2º TERMO ADITIVO 2024

Processo Administrativo n.º 021/2022
EXTRATO DE CONTRATO DO 2º TERMO ADITIVO 2024
Dispensa: 021/2022
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE RORAIMA-AMR
CNPJ Nº: 03.005.023/0001-87
Objeto: **PROPOSTA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**, para atender os interesses do poder legislativo.
Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001.0000
Fonte de Recurso: 0100.000
Elemento de despesas: 33.90.39.
Valor do Contrato: R$ 24.000,00
Vigência: 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura.
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2024

WAGNER GONÇALVES DE SOUZA
Ver. Presidente

Publicado por:
Silvia Barbosa Souza
Código Identificador:A809621A

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Uiramutã - RR, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação n° 003/2024 para "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**", a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a entregar pessoalmente, no Setor de Licitações até as 17h do dia 04/03/2024 ou apresentar pessoalmente no dia 08/03/2024 data marcada para abertura do certame. O edital pode ser adquirido pelo e-mail **licitacaocmurr@gmail.com,** a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Uiramuta – RR será selecionada e deverá de imediato apresentar as condições e documentações necessárias para contratar com a Administração.

Uiramutã – RR, 27 de Fevereiro de 2024.

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Publicado por:
Maria da Conceição Mota Santos
Código Identificador:4588D21B

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Uiramutã - RR, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação n° 004/2024 para "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**", a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a entregar pessoalmente, no Setor de Licitações até as 17h do dia 04/03/2024 ou apresentar pessoalmente no dia 08/03/2024 data marcada para abertura do certame. O edital pode ser adquirido pelo e-mail**licitacaocmurr@gmail.com,**a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Uiramuta – RR será selecionada e deverá de imediato apresentar as condições e documentações necessárias para contratar com a Administração.

Uiramutã – RR, 27 de Fevereiro de 2024.

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Publicado por:
Maria da Conceição Mota Santos
Código Identificador:B1474538

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 026/2024/SMECEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 344/2021/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 1529, de 01 de dezembro de 2021:

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **Graciely de Souza Fernandes**, até a Capital Boa Vista – RR para atender as demandas da secretaria de educação, aos dias 26 de fevereiro à 01 de Março de 2024, fazendo jus a 05 (cinco) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 28 de fevereiro de 2024.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL
Decreto Executivo nº 344/2021/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:0AFCE871

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 027/2024/SMECEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 344/2021/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 1529, de 01 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor JAMISON PEREIRA GASKIN, até BRASILIA - DF, participar da Conferencia Nacional de Cultura, aos dias 03 a 08 de Março de 2024, fazendo jus a 06 (seis) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 29 de fevereiro de 2024.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.
Decreto Executivo nº 344/2021/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:BD1B96D0

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

GABINETE
DECRETO-E Nº 03/2024

Designa fiscal de obras referente ao convênio 915353/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS**, usando das atribuições que lhe confere o Art.78, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o Engenheiro Civil **NEOZITO SOUSA DE ALMEIDA JUNIOR,** inscrito no **CREA 091541001-0** para atuar como fiscal de obras do convênio **915353/2021** desta Prefeitura Municipal de Rorainópolis, substituindo o Engenheiro Civil **ANTONIO JUCÁ DE ARAUJO JUNIOR.**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Poletini
Código Identificador:8493F87B

GABINETE
DECRETO-E Nº004/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho Tutelar do Município de Rorainópolis e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS**, usando das atribuições que lhe confere o Art.78, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o processo eleitoral para escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar
Municipal de Rorainópolis, para o **Quadriênio 2024/2027**, conforme o **Edital 01/2023** do **CMDCAR**, conforme a **Lei Federal nº 8.069**, **Lei Municipal nº 292/15;**

CONSIDERANDO a lista oficial dos candidatos eleitos a conselheiros tutelares para o **Quadriênio 2024/2027**, conforme o **Edital 01/2023** do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente de Rorainópolis,
D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam Nomeados para compor o Conselho Tutelar Municipal de Rorainópolis e, na qualidade de Membros Tutelares e Suplentes, por ordem de votação:

Ord.	MEMBROS TITULARES	Nº INSC.	Ord.	MEMBROS SUPLENTES	Nº INSC.
1º	ALEXSANDRA V. BARROS DA SILVA	07	1º	SONIA SUELI FERNANDES DO NASCIMENTO	04
2º	MARIA VILANI DA SILVA	06	2º	MIKAELLE DE OLIVEIRA TOLENTINO DA SILVA	10
3º	RAIMUNDA DA ROCHA ARAÚJO	02	3º	DANIEL DE FRANÇA SANTOS	14
4º	RODRIGO DA SILVA GUIMARÃES	17	4º	WILLIANE MIRANDA SANTOS	12
5º	GILSON ROQUE MELO	09	5º	ROGERIO SOBRAL BEZERRA	18

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito do Município de Rorainópolis

Publicado por:
Juliana de Souza Poletini
Código Identificador:8C1B9C0C

GABINETE
DECRETO-E Nº 005/2024

Dispõe sobre os feriados nacionais, estaduais, municipais e estabelece os dias de ponto facultativo do exercício de 2024.

Considerando, a necessidade de organizar e disciplinar o funcionamento dos órgãos da administração do poder Executivo Municipal, em função dos feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e dos pontos facultativos no ano de 2024.

Considerando as informações constantes na portaria **N° 679, de 30 de dezembro de 2019.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS,** usando das atribuições que lhe confere o **Art.78, V da Lei Orgânica Municipal**.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriado nacionais, estaduais e municipais, e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos da administração pública do poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 01 de Janeiro, Confraternização Universal. (Feriado Nacional).
II - 12 de Fevereiro, Véspera de Carnaval. (Ponto Facultativo).
III - 13 de Fevereiro, Carnaval. (Feriado Nacional).
IV - 14 de Fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas. (Feriado até meio dia).
V - 29 de Março, Sexta-Feira Santa - Paixão de Cristo. (Feriado Nacional).
VI - 01 de Maio, Dia Mundial do Trabalho. (Feriado Nacional).
VII - 30 de Maio, Corpos Cristo. (Feriado Nacional).
VIII - 15 de Agosto, Nossa Senhora da Assunção. (Feriado Municipal, Lei 44/99).
IX - 17 de Outubro, Aniversario do Município. (Feriado Municipal).
X - 28 de Outubro, dia do Servidor Público. (Art.236, Lei n°8.112, de 11 de dezembro de 1990).
XI - 15 de Novembro, Proclamação da República. (Feriado Nacional).
XII - 20 de Novembro, Dia da Consciência Negra (Feriado Nacional).
XII - 24 de Dezembro, Véspera de Natal. (Ponto Facultativo).
XIII - 25 de Dezembro, Natal. (Feriado Nacional).
XIV - 31 de Dezembro, Véspera de Ano Novo (Ponto Facultativo).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALESSANDRO DALTRO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Poletini
Código Identificador:FDEA184B

GABINETE
DECRETO - E Nº 006/2024

Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento de servidores públicos civis, ativos, inativos e de pensionistas da administração direta e dá providências correlatas.

O **MUNICÍPIO DE RORAINOPOLIS**, no uso da competência que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores públicos efetivos, comissionados, temporários e celetistas do Poder Executivo do Município de Rorainópolis-RR poderão ter consignados em folha de pagamento os valores destinados à satisfação de compromissos assumidos, desde que autorizem a consignação mediante contrato ou outros instrumentos firmados com as entidades consignatárias.

Art. 2º. A consignação será:
I - compulsória: quando o desconto incidente sobre a remuneração do servidor consignante é estabelecido em lei ou decorrente de decisão judicial;
II - facultativa: quando o desconto incidente sobre a remuneração do servidor consignante é feita com a sua autorização prévia e formal, e com a anuência da Administração.

Art. 3º. A consignação facultativa será realizada para os seguintes fins:
I - financiamento da casa própria;
II - contribuição para previdência privada, seguro de vida e plano de saúde;
III - contribuição para entidades de classe, associações, clubes e sindicatos de servidores do Município Rorainópolis-RR;
IV - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste nos assentamentos funcionais do servidor;
V - financiamento e empréstimo realizado por instituição bancária;
VI - crédito em farmácia, loja de conveniência e empresas comerciais;
VII - cartão de crédito.

Art. 4º. Poderão ser consignatárias:
I - entidades e órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
II - instituições financeiras que comercializem planos de crédito imobiliário e operadoras de cartão de crédito;
III - entidades que comercializem planos de assistência odontológica com sede ou filial no Estado de Roraima;
IV - associações, sindicatos, clubes e cooperativas;
V - entidades fechadas ou abertas de previdência privada, seguro e plano de saúde;
VI - lojas de conveniência, empresas comerciais e empresas representantes autorizadas das instituições financeiras, operadoras de cartão de crédito, entidades de crédito imobiliário e de empréstimos consignados; e
VII - empresas estipulantes de seguro.
Art. 5º. Não será permitida a intermediação de associações, sindicatos, clubes e similares, para descontos de plano de saúde, previdência privada ou financiamento da casa própria, devendo os descontos ser creditados diretamente às empresas autorizadas.

Art. 6º. A empresa responsável pelo serviço de gestão de controle e gerenciamento de margem consignável será selecionada na forma da legislação pertinente, sem ônus para o Município, e informará os descontos às empresas consignatárias.
§ 1º. O serviço de gestão de consignações será gerenciado e operado pela empresa prestadora do serviço, sob supervisão da Secretaria Municipal de Finanças e Controle - SEMFIC.
§ 2º. O serviço prestado deverá ser exclusivamente a gestão das consignações, não podendo a empresa prestar os mesmos serviços das empresas de rede credenciada, excetuando-se deste impedimento no caso de gestão do produto cartão de benefícios.
§ 3º. Deverão ser respeitados os contratos ou convênios anteriores ainda vigentes, casos existentes.

Art. 7º. As consignatárias, empresas fornecedoras conveniadas que disponibilizarão seus serviços e produtos aos consignantes por intermédio da empresa administradora, deverão preencher os seguintes requisitos:
I - apresentação de escrituração e registro contábil, quando solicitados; e
II - apresentação dos seguintes documentos, originais ou em cópias autenticadas, dento do prazo de validade:
a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;
b) ata da última eleição e termo de investidura dos diretores;
c) procuração estabelecendo poderes aos seus representantes legais;

d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) alvará de funcionamento com endereço completo;
f) certidão simplificada da Junta Comercial ou do Registro Civil do Estado do Roraima;
g) certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais;
h) certidão negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
i) certidão negativa dos cartórios de protestos;
j) cópia do RG e CPF dos representantes legais;
k) minuta do termo de convênio; e
l) modelo de contrato que será celebrado entre a consignatária e consignado;
m) comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 8º. As instituições financeiras, entidades de crédito imobiliário e operadoras de cartão de crédito deverão apresentar os seguintes documentos originais ou em cópias autenticadas, além dos documentos exigidos no artigo 7º deste Decreto:
I - certidões dos cartórios de protestos e de registro de interdições em nome dos diretores e representantes legais;
II - certidão que comprove a autorização para funcionamento concedida pelo Banco Central do Brasil.

Art. 9º. As entidades que comercializam planos de assistência odontológica deverão apresentar os seguintes documentos originais ou em cópias autenticadas, além dos documentos exigidos no artigo 7º deste Decreto:
I - certidão que comprove o registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS; e
II - certificado de registro e inscrição perante o Conselho Regional de Odontologia de Roraima.
Art. 10º. As associações, sindicatos, clubes e cooperativas deverão apresentar os seguintes documentos originais ou em cópias autenticadas, além dos documentos exigidos no artigo 7º deste Decreto:
I - cópia da ata da assembleia ou estatuto onde conste a autorização para firmar convênio, contratos ou outros instrumentos legais relacionados;
II - cópia da ata da assembleia da última eleição e posse da diretoria, com nome completo, endereço atual, RG e CPF do responsável eleito; e
III - certificado do código fornecido pelo Ministério do Trabalho, somente no caso de entidade sindical.

Art. 11º. As entidades que comercializam seguros deverão apresentar carta patente expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, no original ou em cópia autenticada, além dos documentos exigidos no artigo 7º deste Decreto.

Art. 12º. As entidades que comercializam planos de saúde deverão apresentar os seguintes documentos originais ou em cópias autenticadas, além dos documentos exigidos no artigo 7º deste Decreto:
I - certidão que comprove o registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS;
II - certificado de registro e inscrição perante o Conselho Regional de Medicina de Roraima; e
III - autorização de funcionamento e regularidade expedida pelo Ministério da Saúde.

Art. 13º. As entidades abertas de previdência privada deverão apresentar carta patente expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, no original ou cópia autenticada, além dos documentos exigidos no artigo 7º deste Decreto.

Art. 14º. No caso de instituição financeira, no termo de contrato celebrado deverá constar, como cláusula obrigatória, o compromisso de oferecer taxas de juros e respectivos encargos contratuais diferenciados em proveito do consignante, nos empréstimos cujas amortizações serão objeto de consignação, além de disponibilizar, em página própria na internet, informações atualizadas sobre as taxas de juros praticadas em tais operações de crédito, com os respectivos encargos e impostos incidentes.

Art. 15º. As entidades que comercializam planos de assistência odontológica poderão averbar unicamente os descontos a título de contribuição para planos odontológicos, que serão processados, exclusiva e diretamente, em seu favor.

Art. 16º. As instituições financeiras poderão averbar unicamente os descontos a título de amortização de empréstimos e parcelas de juros a eles relativos, que serão processados, exclusiva e diretamente, em seu favor.

Art. 17º. É vedada a averbação de consignação relativa a contrato de empréstimo que esteja condicionada ou vinculada à venda de serviços ou produtos adicionais, assim como de despesas efetuadas com cartão de crédito e débito.

Art. 18º. As consignações relativas a amortizações de empréstimos e parcelas de juros a eles relativos serão processadas de acordo com o prazo do contrato de empréstimo firmado entre a instituição financeira e o consignante, não podendo exceder a 96 (noventa e seis) meses.
Art. 19º. Os recursos decorrentes de empréstimos serão liberados pela instituição financeira exclusivamente ao consignante interessado, através de crédito em conta corrente de sua titularidade ou ordem de pagamento a seu favor.

Parágrafo único. Na hipótese de liquidação antecipada do empréstimo, a instituição financeira deverá recompor a margem consignável do consignante em até 48 (quarenta e oito) horas após o término dos prazos de compensação bancária fixado pelo Banco Central do Brasil.

Art. 20º. A consignação em folha de pagamento não implica a corresponsabilidade do Município por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignante junto à consignatária.
Parágrafo único. A inclusão indevida ou descontos de consignações em folha de pagamento sem a autorização expressa do consignante serão de total responsabilidade da consignatária, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar de sua ciência, para ressarcir na conta corrente do consignante o desconto consignado indevidamente, sob pena de ter seu cadastro suspenso.

Art. 21º. A consignação facultativa poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:
I - por conveniência da Administração, no exercício de seu poder de autotutela;
II - a pedido do consignante, diretamente à consignatária; e
III - por iniciativa da consignatária, por meio de solicitação formal a ser encaminhada à SEMFIC.
§ 1º A consignatária terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para cancelar a consignação, podendo o prazo ficar estendido até a quitação do débito pelo consignante, caso existente.
§ 2º O contrato ou qualquer outro ajuste entre consignatária e consignante não poderá ser cancelado sem a anuência do agente financeiro.

Art. 22º. A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 40% (quarenta por cento) da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, compreendidas a vantagem pessoal ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo 10% (dez por cento) reservados exclusivamente para as consignações resultantes da utilização de cartão de crédito.

Art. 23º. No caso de reposições ou indenizações devidas ao erário, o desconto mensal correspondente, somado aos descontos porventura já existentes, não poderá exceder a 1/3 (um terço) da remuneração ou proventos do consignante.

Art. 24º. Quando os valores de descontos relativos à pensão alimentícia, somados aos descontos já existentes, ultrapassarem o limite de 70% (setenta por cento) da remuneração ou proventos mensais do consignante, deverá ser efetuado o cancelamento de tantas

consignações facultativas quanto forem suficientes para atender ao desconto mensal de alimentos determinado judicialmente, notificando-se as partes envolvidas.

Art. 25º. Os descontos a título de pensão alimentícia e de reposição aos cofres públicos terão preferência entre si, nesta ordem, prevalecendo ainda sobre quaisquer outros descontos de natureza consensual.

Art. 26º. A consignatária poderá ter seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
I - por interesse da Administração Pública, em ato motivado;
II - por interesse da consignatária, expresso por meio de solicitação formal à SEMFIC; e
III - após constatação de que a consignação foi processada em desacordo com a lei ou com violação a direito do consignante, induzindo-o, mantendo-o em erro ou mediante qualquer outro meio fraudulento que caracterize a utilização indevida da folha de pagamento.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, a Administração determinará a apuração da ocorrência, mediante processo administrativo previsto em legislação municipal específica.

Art. 27º. Fica vedada a celebração de convênios, contratos ou acordos de exclusividade para a concessão de empréstimos com consignação em folha de pagamento aos servidores municipais, assim como quaisquer ajustes que impeçam ou restrinjam o acesso dos servidores a operações de crédito ofertadas por instituições financeiras.

Art. 28º. A SEMFIC poderá expedir instruções para a fiel execução deste Decreto.

Art. 29º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2024.

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Poletini
Código Identificador:56CFDAC1

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 183/2024

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Senhor **Jose francy da Silva Oliveira,** portador do **CPF:033.608.622-95,** do Cargo Comissionado de Coordenador do Fundo Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de Março de 2024. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 04 de Março de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:9CCDB115

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

PORTARIA Nº 184/2024

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Luciana Domingos da Silva,** ocupante do cargo **Assessora Administrativa do Gabinete**, para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 04/03 a 06/03/2024, deslocamento com Finalidade de resolver assuntos Administrativo. Fazendo jus a 2 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 04 de Março de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:F422420A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 185/2024

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da Sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Edivaldo Pereira da Silva,** ocupante do cargo de **Motorista** para viajar com destino a Boa Vista – RR, período de 04/03 a 06/03/2024 deslocamento para levar o carro para realizar a manutenção. Fazendo jus a 2 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 04 de Março de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:6888B4CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 186/2024

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Hirver Yovanny Jimenez Alvarez,** ocupante do cargo **Comissionado de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, no período de 05/03 a 07/03/2024, deslocamento para a capital Boa Vista-RR, com a finalidade de realizar o translado de liderança (tuxaua) para o Hospital Geral de Roraima (HGR). Fazendo jus a 2/5 duas diárias e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 04 março de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:BC12E914

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 187/2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as (os) Servidores(as) especificadas abaixo para os respectivos cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Edite da Silva Andrade, portadora de **CPF: 382.346.022-68** para o cargo de Técnica em Planejamento, Inspeção e Orientação Educacional.
Denny Nogueira Pereira, portadora de **CPF: 435.571.802-63** para o cargo de Técnica em Planejamento, Inspeção e Orientação Educacional.
Márcio Ramualdo da Silva, portador de **CPF: 533.583.922-87** para o cargo de Coordenador de Divisão de Ensino.
Leda Nonowai da Silva Gomes, portadora de **CPF:033.306.662-69** para o cargo de Coordenadora do Fundo Municipal de Educação.
Bianca da Silva Oliveira, portador de **CPF: 435.571.802-63** para o cargo de Coordenadora Pedagógica.

Art. 2º **Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor no dia 01 de março de 2024. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 04 de Março de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:9BA84A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 188/2024

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **REVELINO FARIAS PEREIRA,** ocupante do cargo **de Motorista/Contrato Temporário da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, no período de 05/03 a 06/03/2024, deslocamento para a capital Boa Vista-RR, com a finalidade de realizar o translado de pacientes para consulta eletivo no Hospital Coronel Mota e no Hospital Geral de Roraima (HGR). Fazendo jus a 1/5 a uma diária e meia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 04 março de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:56A9CB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAMUTÃ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO 004 /2 024

A mesa diretora do conselho municipal de saúde, convoca os conselheiros Titulares e Suplentes de todos os seguimentos, para estar participando da reunião ordinária, a ser realizada no dia 07 de março de 2024, na sala do conselho Municipal de Saúde, as 08:00 horas da manhã. Vale ressalta a importância de todos estarem presentes. Segue a pauta.

Reformulação do Regimento do CMS
Votação para composição da nova mesa diretora

Desde já agradecemos a todos deste plenário!

Obs: terá transporte disponível para buscar os conselheiros que moram nas comunidades.

JULINEIDE SAMPAIO DE SOUZA
Secretaria Executiva-CMS

Publicado por:
Lilian Gabrielly da Silva Oliveira
Código Identificador:4AD3F765

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
PORTARIA PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIA Nº. 249/2024/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a cessão de servidor municipal para desempenhar funções no Tribunal Regional Eleitoral e dá outras providencias.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, o no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:

Art. 1°. – Ceder a servidora efetiva Sra. Maria da Conceição da Silva Moura ocupante do Cargo de Recepcionista, Matricula 3226, através de processo administrativo n°**404/2022** já em andamento para desempenhar suas funções junto ao Cartório da 3° Zona Eleitoral de Alto Alegre.
Art. 2°. – A cessão de que trata o art°1 será pelo prazo de 1(um) ano com data inicial em 05/04/2024 findando em 05/04/2025 com fundamento da Resolução TSE n°23.523/2017.
Art. 3°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaila Karem Pereira Duarte
Código Identificador:130C843E

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 274/2024/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público e dá outras providencias.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, o no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR o Sr. **ROBERTO FERNANDES DA SILVA**, para exercer o cargo de Procurador Geral do Município.
Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaila Karem Pereira Duarte
Código Identificador:E65C7CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 297/2024/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a Concessão de Afastamento sem Remuneração a servidora municipal e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, o no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO a pedido da Servidora Pública Municipal, Srª. **ANTONIA SILVA DA CRUZ**, Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matricula 3050-1, Funcionária do Quadro Efetivo desta Prefeitura no período de 01 (um) ano.
Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 01 DE MARÇO DE 2024.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Lima Santos
Código Identificador:0A2AC635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 298/2024/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio para servidora municipal e dá outras providencias.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, o no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, Srª. **LAÍZA REBELO MENEZES**, Cargo Assistente Social, Matricula 2989-1, Funcionária do Quadro Efetivo desta Prefeitura nos períodos de **Fevereiro, Março e Abril de 2024.**
Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos a contar a partir de 31/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Lima Santos
Código Identificador:8C87F399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº. 299/2024/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a Concessão de Afastamento sem Remuneração a servidora municipal e dá outras providencias.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, o no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO a pedido da Servidora Pública Municipal, Srª. **ANTONIA ALCINA DIAS DA SILVA**, Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matricula 30-1, Funcionária do Quadro Efetivo desta Prefeitura no período de 01 (um) ano.
Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Lima Santos
Código Identificador:57370B97

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023-SEMINFRA
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Construção de feira no município de Amajarí-RR, CONVÊNIO Nº 923324/2021/MDR/CAIXA**
A CPL torna público que após análise dos documentos referente à Proposta de Preços e com fundamento no parecer técnico, resolveu CLASSIFICAR a proposta da empresa: **CONSTRUNORT CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ Nº 84.481.340/0001-71**, por atender na integra as exigências do Edital.

LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA	VALOR ESTIMADO
CONSTRUNORT CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAP. LTDA	**R$ 5.011.055,90**	R$ 5.015.000,00

A decisão encontra-se acostada nos autos a disposição dos interessados.

AMAJARI/RR 04 DE MARÇO DE 2024

REBECA JORDANY ROCHA SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:536DAE09

CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023-SEMINFRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA COMUNIDADE INDÍGENA TRES CORAÇÕES, CONVÊNIO Nº 922285/2021/MDR/CAIXA

A CPL torna público que após análise dos documentos referente à Proposta de Preços e com fundamento no parecer técnico, resolveu CLASSIFICAR a proposta da empresa: **BRITOM CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 13.616.609/0001-31**, por atender na integra as exigências do Edital.

LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA	VALOR ESTIMADO
BRITOM CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	**R$ 1.898.463,20**	R$ 1.915.856,00

A decisão encontra-se acostada nos autos a disposição dos interessados.

AMAJARI/RR 04 DE MARÇO DE 2024

REBECA JORDANY ROCHA SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:912BCBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 76/2024, DE 1 DE MARÇO DE 2024.

Exonera a pedido do Cargo Comissionado de Assessor (a) de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Exonera a pedido, a Senhora, **Ana Maria Pereira Cardoso,** CPF nº 742.763.362-87, do **CARGO COMISSIONADO ASSESSOR (A) DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:583A29C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORES PARA ALIMENTAREM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICIPIO DE AMAJARÍ.

PORTARIA N° 2 DE, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa Servidores para alimentarem o Portal da Transparência do Municipio de Amajarí.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo em conformidade com art. 73, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1°- Designar as Servidoras Diandra Lima do Vale, matricula n° 1145, e Tais da Silva Santos, matricula n° 897, para alimentarem o Portal da Transparência, do Município de Amajari, no tocante à folha de pagamento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Amajari-RR.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpre-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajarí

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:444CDBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORES PARA ALIMENTAREM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICIPIO DE AMAJARÍ.

PORTARIA N° 3 DE, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa Servidores para alimentarem o Portal da Transparência do Municipio de Amajarí.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo em conformidade com art. 73, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1°- Designar os Servidores Elyano Mota Pereira Junior, matricula n° 798, e Cibele de Matos Coelho, matricula n° 797, para alimentarem o Portal da Transparência, do Município de Amajari, no tocante as

informações institucionais do Gabinete da Prefeita e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Amajari-RR.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpre-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajarí

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:81818711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA SERVIDORES PARA ALIMENTAREM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICIPIO DE AMAJARÍ

PORTARIA N° 4 DE, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa Servidores para alimentarem o Portal da Transparência do Municipio de Amajarí.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo em conformidade com art. 73, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a Servidora Raquel Cosmo da Silva, matricula n° 22225 para alimentar o Portal da Transparência, do Município de Amajari, no tocante as informações institucionais da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Amajari-RR.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpre-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajarí

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:C77F2152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA SERVIDORES PARA ALIMENTAREM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICIPIO DE AMAJARÍ

PORTARIA N° 5 DE, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa Servidores para alimentarem o Portal da Transparência do Municipio de Amajarí.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo em conformidade com art. 73, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1°- Designar os Servidores Daniel Peixoto, matricula n° 894 e Rosenilde Pires, matricula n° 276, para alimentar o Portal da Transparência, do Município de Amajari, no tocante à Plano Municipal de Educação anual, Relatório final anual de resultados, Lista de espera em Creches e Escolas e os critérios de prioridade, Lista das Escolas e Creches Municipais com as seguintes informações: (Gestor(a) responsável, Horário de funcionamento, Localização Contato, Publico estudantil atendido) e todas as Ações da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amajari-RR.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpre-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajarí

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:602429F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA SERVIDORES PARA ALIMENTAREM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICIPIO DE AMAJARÍ

PORTARIA N° 6 DE, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa Servidores para alimentarem o Portal da Transparência do Municipio de Amajarí.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo em conformidade com art. 73, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a Servidora Francisca Vanderleia Palhares, matricula n° 764, para alimentar o Portal da Transparência, do Município de Amajari, no tocante as Obras, frotas de veículos e todas as ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura- SEMINFRA.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpre-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajarí

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:393692C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA SERVIDORES PARA ALIMENTAREM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICIPIO DE AMAJARÍ

PORTARIA N° 7 DE, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa Servidores para alimentarem o Portal da Transparência do Municipio de Amajarí.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo em conformidade com art. 73, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1°- Designar os Servidores Ledilson Moreira, matricula n° 741 e Leticia Portela, matricula n° 1174, para alimentarem o Portal da Transparência, do Município de Amajari, no tocante aos Projetos Sociais com as seguintes informações: (Coordenador responsável, quantidade de usuários, horário de funcionamento, localização, gastos mensais), Plano de Ação Municipal e anual, Relatório final anual de resultados e todas as Ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Amajari-RR.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpre-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajarí

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:A9110BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA SERVIDORES PARA ALIMENTAREM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICIPIO DE AMAJARÍ

PORTARIA N° 7 DE, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa Servidores para alimentarem o Portal da Transparência do Municipio de Amajarí.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo em conformidade com art. 73, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1°- Designar os Servidores Ledilson Moreira, matricula n° 741 e Leticia Portela, matricula n° 1174, para alimentarem o Portal da Transparência, do Município de Amajari, no tocante aos Projetos Sociais com as seguintes informações: (Coordenador responsável, quantidade de usuários, horário de funcionamento, localização, gastos mensais), Plano de Ação Municipal e anual, Relatório final anual de resultados e todas as Ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Amajari-RR.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpre-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajarí

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:FF901D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA SERVIDORES PARA ALIMENTAREM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICIPIO DE AMAJARÍ

PORTARIA N° 8 DE, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa Servidores para alimentarem o Portal da Transparência do Municipio de Amajarí.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo em conformidade com art. 73, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o Servidor Francival Barbosa, matricula n° 7, para alimentar o Portal da Transparência, do Município de Amajari, no tocante as Licitações e Contratos licitatórios de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Amajari-RR.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpre-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajarí

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:3BC81A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA SERVIDORES PARA ALIMENTAREM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICIPIO DE AMAJARÍ.

PORTARIA N° 9 DE, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa Servidores para alimentarem o Portal da Transparência do Municipio de Amajarí.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo em conformidade com art. 73, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a Senhora Luzineide Fernandes Oliveira, CPF n° 371.617.682-68, para alimentar o Portal da Transparência, do Município de Amajari, no tocante as informações de planejamento e Prestação de Contas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Amajari-RR.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpre-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajarí

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:0A384B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA SERVIDORES PARA ALIMENTAREM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICIPIO DE AMAJARÍ

PORTARIA N° 10 DE, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa Servidores para alimentarem o Portal da Transparência do Municipio de Amajarí.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo em conformidade com art. 73, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a Senhora Cristiane Hellen Sousa, CPF n°748.094.232-04, para alimentar o Portal da Transparência, do Município de Amajari, no tocante as informações dos Convênios (Transparências) das Secretarias da Prefeitura Municipal de Amajari-RR

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpre-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajarí

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:E5F9CA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORES PARA ALIMENTAREM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICIPIO DE AMAJARÍ

PORTARIA N° 11 DE, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa Servidores para alimentarem o Portal da Transparência do Municipio de Amajarí.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo em conformidade com art. 73, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1°- Designar os Servidores Dennis Alves Campos, matricula nº 5, e Layanna Barbosa , matricula nº 372, para alimentarem o Portal da Transparência do Município de Amajari, no tocante à Plano Municipal de Saúde e Anual, Programação Anual da Saúde, Relatório Anual de Gestão, lista dos Postos de Saúde e UBS'S e dos Serviços ofertados , lista dos Profissionais dos Postos e UBS´s com as especialidades e número do CRM e outros , horário de funcionamento e endereço das Unidades de Saúde e Postos e lista dos medicamentos disponível no Município, lista de medicamentos a serem fornecidos pelo SUS e informações de como obter medicamento de alto custo e as Ações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amajari-RR.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpre-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajarí

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:2FF09025

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA N°. 003.2024/GAB/SEMMAT.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 86, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que lhe confere o Art. 214, da *Lei Complementar n°. 464/2018;*

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores para compor a **JIF-JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, responsável pelo julgamento em primeira instância administrativa dos processos de auto infração em tramitação nesta secretaria, nos termos do § 3° do artigo 124 do Decreto Federal n°. 6.541/2008 e da Lei Complementar n°. 464/2018, que será composta da seguinte forma:

Presidente - FRANCISCO DA SILVA PEREIRA, Matricula n°. 4064;
Membro - CÁTIA APARECIDA MOSQUEIRA, Matricula n°. 4159;
Membro - JESSICA TRINDADE DA SILVA, Matricula nº. 4057; e

Art. 2º. Compete a JIF, no âmbito de suas competências, como Autoridade Julgadora de cunho administrativo, e os relativos ao exercício do poder polícia.

Art. 3º. Fica revogado a PORTARIA N°. 001/2022/GAB/SEMMAT, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Esta portaria produz seus efeitos a contar de sua assinatura.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 01 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Turismo
Portaria n° 056/2024

Publicado por:
Francisco da Silva Pereira
Código Identificador:868E1321

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 001/2024

A Prefeita do Município de Caracaraí/RR, Senhora **DIANIERY DE SOUZA COELHO**, nos usos de suas atribuições legais, pelo presente Edital, **NOTIFICA** a empresa **L. V. DA SILVA & CIA LTDA - EPP**, inscrita sob o **CNPJ nº 14.464.770/0001-08,** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, apresentar **RECURSO** referente a imposição de PENALIDADES – MULTA E SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACARAÍ-RR, conforme decisão proferida no Processo Administrativo n. 001/2023. Decorrente do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARACARAÍ-RR registrado no Processo n. 089/2021, Ata de Registro de Preços nº. 026/2021 e Cláusula 021 do Edital Pregão Presencial Nº 037/2021-CPL e Ordem de Compra n. 059/2022 -A- SEMSA.
Sendo assim, fica o endereço para entrega da justificativa, Praça do Centro Cívico S/N – Centro Caracaraí-RR ou no endereço eletrônico semsa@caracarai.rr.gov.br.

Caracaraí-RR, 26 de janeiro de 2024.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita de Caracaraí – RR

Publicado por:
Maria Sonia Garrido Macedo
Código Identificador:507E35B5

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
PORTARIA/ PMSJB Nº 007 /2024

A Prefeita Municipal de São João da Baliza - RR, no uso de suas atribuições, resolve:
Art. 1º - Autorizo a Servidora, Janilda Araujo da Silva, CPF: 783.130.742-72, Lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Inovação e Turismo de São João da Baliza - RR, para ser a responsável pelo Suprimento de Fundo, requisitado sob número de memorando 001/2024, da Secretaria Municipal de Cultura, Inovação e Turismo , no valor de R$ 8.800,00 **(**OITO MIL E OITOCENTOS REIAS) nos termos da Lei Municipal n.º 404/2021, que " Dispõe Sobre a Concessão, aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundo no âmbito da Prefeitura Municipal de São João da Baliza – RR, de outras providências"
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza/RR, 27 de fevereiro de 2024

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza-RR.

Publicado por:
Ione Neves Cunha
Código Identificador:27E2540D

GABINETE
DECRETO PMSJB Nº 073/2024

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, AFETADO POR ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), CONFORME PORTARIA MDR Nº 260/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Inciso VI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que o clima do Estado de Roraima enfrenta uma situação atípica em que apresenta uma diminuição pluviométrica com gravidade fora do comum, consequência do fenômeno climático*el niño*presente e caracterizado com intensidade Forte, que desde o mês de agosto de 2023, o que vem provocando a diminuição dos níveis dos rios, lagos, açudes, bebedouros, igarapés e mananciais do Município de São João da Baliza/RR, fato que já provoca a falta de água para consumo humano e animal;
CONSIDERANDO ser esta situação climática anormal que vem atingindo um importante parcela das localidades deste Município, principalmente a área rural, ocasionando perdas e prejuízos na agricultura de subsistência, na criação de gado de pequeno e grande porte, na piscicultura, bem como na produção de agrícola e em toda produção de horticultura e fruticultura;
CONSIDERANDO que este cenário climatológico atípico caracteriza o fenômeno *EL Niño*, situação está que se tenderá ao agravamento nos meses de fevereiro e março, meses já de baixa precipitação e alta estiagem, quando normalmente já são feitas as queimadas e são maiores os riscos de incêndios florestais;
CONSIDERANDO que a Portaria Nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento Federal e para a declaração de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sinpdec), poderá declarar Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP) quando for necessária a adoção de medidas administrativas excepcionais no território afetado.
CONSIDERANDOo Parecer Técnico nº 001/2024 da Coordenadoria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil- COMSDEC, relatando a ocorrência das causas que suscitam decretação de Situação de Emergência.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de São João da Baliza, conforme informações contidas no Parecer Técnico 01/2024 da Coordenadoria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria MDR nº 260/2022.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, nas ações de prevenção, resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Com base no inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 90 (noventa) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João da Baliza - RR, 01 de março de 2024.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:DA1A4041

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - SEMOU

PROCESSO N°: 397/2023
TOMADA DE PREÇO Nº: 007/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA DA PRAÇA RECREATIVA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/ RR
CONTRATADA: LAREDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 40.774.822/0001-44
EXERCÍCIO: 2024
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.2500.1014.0000/09032023
FONTE DE RECURSO: Emenda Parlamentar/202326700001 – JHONATAN DE JESUS / Transferência Especial.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.40.41.42/3.3.90.39.00
VALOR DO OBJETO: R$ 750.262,68 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: De 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2024

São João da Baliza/RR, 04 de março de 2024.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Ione Neves Cunha
Código Identificador:B4DD4FAE

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023 - GAB/PMC

Processo nº: 001/2023
Pregão Presencial SRP nº: 002/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
CNPJ nº: 01.612.682/0001-56
Contratada: INSTITUTO PADRÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº: 27.359.974//0001-12

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA EM ABORDAGENS METODOLÓGICAS QUANTITATIVAS, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, COLETA DE DADOS, ANÁLISE DOS ACHADOS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR.
Fundamentação: Art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
Fonte de Recursos: Recursos Próprios
Função / Programa: 04.122.2000.2003
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99
Vigência: 12 meses, no período de 08/03/2024 a 08/03/2025, tendo seus efeitos válidos a partir de 08/03/2024.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.
Data de Assinatura: 04 de março de 2024.

Cantá/RR, 04 de março de 2024.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:DD3C7BBC

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA SAAS/CANTÁ - RR/PORTARIA Nº 002/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO a necessidade de designar um fiscal para acompanhamento do contrato celebrado a terceiros;
RESOLVE:
Art.1º - Designar a Servidora **Nathalia Gonçalves Barbosa** Matrícula n° 31548-2 inscrito no CPF nº 006.771.092-10, como, **Fiscal de Contrato,** para acompanhamento e fiscalização do Contrato N° 003/2024 do Processo nº 077/2023 – SAAS/PMC.
Art. 2º - Objeto do contrato: **Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Expediente, para atender os Programas Sociais e a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social – SAAS, da Prefeitura Municipal de Cantá – PMC.**
Art. 3º - O Servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cantá - RR, 16 de fevereiro de 2024.

MARIA DA GUIA SOUSA MENDES
Sec. Mun.de Assistência e Ação Social - SAAS
Dec. 006/2021

Publicado por:
Alexandre Eduardo Christ
Código Identificador:8A8BD0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO – 019/2024/ SEMEC/PMC
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CANTÁ, EM CUMPRIMENTO À HOMOLOGAÇÃO PROCEDIDA PELO SR. **ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO**, NA QUALIDADE DE ORDENADOR DE DESPESAS, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO, A SEGUIR:
PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR E MOCHILA ESTUDANTIL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CANTÁ/RR**
CONTRATADA: **PHIVE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N º 40.934.288/0001-96.**
FUNDAMENTO LEGAL: EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
VALOR TOTAL ESTIMADO DE: **R$ 548.000,00** (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS).
VIGENCIA CONTRATUAL: 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA EM 1 DE FEVEREIRO DE 2024.
UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXERCÍCIO: 2024.
FONTE: MDE/QSE
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.3000.2007.0000/ 12.365.3000.2008.0000/ 12.361.3100.2048.0000/
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
CANTÁ-RR, 04 DE MARÇO DE 2024.

KENNEDY LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 197/2021/ GAB-PMC

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:6C774FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO – 020/2024/ SEMEC/PMC
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CANTÁ, EM CUMPRIMENTO À HOMOLOGAÇÃO PROCEDIDA PELO SR. **ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO**, NA QUALIDADE DE ORDENADOR DE DESPESAS, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO, A SEGUIR:
PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR E MOCHILA ESTUDANTIL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CANTÁ/RR**
CONTRATADA:**. W C SILVA LTDA, CNPJ N º30.632.001/0001-10.**
FUNDAMENTO LEGAL: EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
VALOR TOTAL ESTIMADO DE: R$ 423.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS)
VIGENCIA CONTRATUAL: 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA EM 1 DE FEVEREIRO DE 2024.
UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXERCÍCIO: 2024.
FONTE: MDE/QSE
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.3000.2007.0000/ 12.365.3000.2008.0000/ 12.361.3100.2048.0000/
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
CANTÁ-RR, 04 DE MARÇO DE 2024.

KENNEDY LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Dec. N º 197/2021/GAB-PMC

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:15DD5EB7
